



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 4141
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ERRATA

LEI Nº. 2.791 DE 27 DE JULHO DE 2016

A Lei nº. 2.791, de 27 de julho de 2016, publicado na edição nº. 1.053, de 28 de julho de 2016, páginas 05 e 06, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1941. MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
3.3.90.39.00.00.1941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1941. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00
PERMANENTE	

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
004.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1941. MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
3.3.90.39.00.00.1941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1941. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.000,00
PERMANENTE	

Andirá, 02 de agosto de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL